



Homologado
14.4.09
Jaime de Jesus Lopes Silva
JAIME DE JESUS LOPES SILVA
MINISTRO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PES.

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO
“Reabilitação dos aproveitamentos hidroagrícolas”

N.º 04/ Acção 1.6.3 / 2009

(Portaria n.º 1137-A/2008, de 9 de Outubro)

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção “Sustentabilidade dos Regadios Públicos”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Comissão de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER.

O presente Aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

1. Objectivos dos projectos a apoiar e prioridades visadas

Os objectivos dos projectos a apoiar prosseguem o objectivo de promover o uso mais eficiente dos recursos hidroagrícolas locais existentes, através da:

- a) Melhoria da gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas;
- b) Modernização das infra-estruturas primárias e secundárias;
- c) Melhoria da segurança das infra-estruturas;
- d) Introdução de novas tecnologias;
- e) Redefinição das áreas beneficiadas, incluindo solos em zonas adjacentes com melhor aptidão para o regadio e excluindo outros de menor aptidão.

2. Apoios a conceder

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso dizem respeito à execução de projectos relacionados com a reabilitação de infra-estruturas de aproveitamentos hidroagrícolas.

3. Tipologia das intervenções a apoiar

A tipologia das intervenções a apoiar diz respeito a investimentos em operações previstas na alínea d), do n.º 1, do artigo 7.º do Regulamento de Aplicação:

- Operações de reabilitação de infra-estruturas, cuja não renovação ponha em causa a continuidade da prestação do serviço de fornecimento de água às explorações agrícolas.

4. Área geográfica elegível

A área geográfica elegível corresponde a todo o território do Continente.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 21 milhões de euros.

6. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 3 de Agosto de 2009 e o dia 30 de Setembro de 2009.

7. Critérios de selecção e hierarquização dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio que cumpram os critérios de elegibilidade e a tipologia das operações constantes dos artigos 6.º e 7.º do Regulamento de Aplicação são hierarquizados por ordem decrescente da pontuação obtida na aplicação dos seguintes critérios de selecção:

A **reabilitação de infra-estruturas, cuja não renovação ponha em causa a continuidade da prestação do serviço de fornecimento de água às explorações agrícolas**, assenta na aplicação do critério de selecção dos pedidos de apoio referidos no n.º 4, do artigo 11.º do Regulamento de Aplicação:

UI = Urgência da intervenção, reconhecida pela Autoridade Nacional do Regadio (ANR)

A pontuação do factor **UI** é atribuída numa escala de 0 a 20 e resulta da posição relativa na ordenação do **UI** de cada projecto, que mede a contribuição do pedido de apoio para a reabilitação da infra-estrutura de forma a continuar a garantir a prestação de serviço do fornecimento de água.

A pontuação do factor **UI** é atribuída com base na seguinte tabela:

Urgência de Intervenção	Grau de Prioridade				
	Muito Alto	Alto	Médio	Baixo	Nulo
	20,0	15,0	10,0	5,0	0,0

À operação pontuada com o valor mais elevado, no período de candidatura é atribuída a pontuação 20, recebendo os restantes pedidos de apoio uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis, com um valor máximo de 100% do montante elegível.

Os apoios a conceder estão sujeitos a um processo negocial, em função das condições específicas de cada perímetro de rega e do tipo de operação candidatada.

9. Despesas elegíveis

As despesas elegíveis são as constantes do Artigo 8.º, do Regulamento de Aplicação, constante da Portaria n.º 1137-A/2008, de 9 de Outubro.

10. Apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, de acordo com o n.º 2 do Artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e são submetidos através da Internet, até às 19 horas do dia 30 de Setembro de 2009.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 14 Julho de 2009

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura

Homologado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em de Julho de 2009